



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº. 018/2020 FIRMADO ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LENOVO GLOBAL TECNOLOGIA BRASIL – COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA. PARA O FORNECIMENTO DE SERVIDORES DE REDE DO TIPO BLADE.**

**Pregão Eletrônico 075/2019** (Processo Administrativo nº 0003017-78.2019.4.04.8003 Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes)

**Ata de Registro de Preços 062/2019** (Processo Administrativo nº 0004863-33.2019.4.04.8003 Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes)

**Processo PA-PRO-2020/01381** (SIGA-DOC TJPÁ – Processo de Adesão)

**CONTRATANTE**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, a seguir denominado **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA**

**LENOVO GLOBAL TECNOLOGIA BRASIL - COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ 26.543.789/0001-10, com sede em Indaiatuba/SP, na Estrada Municipal José Costa de Mesquita, 200 – Módulo 7, Parte B, Chácara Alvorada, CEP 13.337-200, e-mail [ediniz@lenovo.com](mailto:ediniz@lenovo.com), [fbarros2@lenovo.com](mailto:fbarros2@lenovo.com) ou [taxbrazil@lenovo.com](mailto:taxbrazil@lenovo.com), telefones (41) 99253-9630 ou (19) 3932-5400, representado neste ato por sua Diretora, Sra. **CRISTIANE VIEIRA SERRANO FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 27727972 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 283.282.848-55, e pelo Sr. **MARCELO HENRIQUE SCHUNCK**, portador da Carteira de Identidade n.º 18267616-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 196.785.398-37, a seguir denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no processo SIGA-DOC PA-PRO-2020/01381, referente à Adesão da Ata de Registro de Preços 062/2019, oriunda do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n.º 075/2019 com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, no Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, na Lei n.º 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 3, de 16 de dezembro de 2011, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**I. OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Servidores de Rede do tipo Blade /Rack Milestone / Rack BriefCam.

PA-PRO-2020/01381  
NPB

DS  
CVS

1



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2504959.15916411-3163 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2504959.15916411-3163> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 13:35



TJPAPRO20201381V02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão 075/2019 realizado pela Justiça Federal de 1º Grau no Paraná - Seção Judiciária do Paraná e no Termo de Referência constante no processo PA-PRO-2020/01381 instruído para adesão da Ata de Registro de Preços 062/2019, que passam a ser o Anexo I deste contrato.

## II. VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura.

## III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos no Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651, 02.126.1417.8652 e 02.126.1417.8653; Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.40; Fonte: 0318 e 0118; Notas de Empenho n.º 2020NE04635, 2020NE04636, 2020NE04637, 2020NE04638, 2020NE04639, 2020NE04640, todas emitidas em 31/07/2020.

## IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Serviços

4.1. Realizar o fornecimento, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 075/19 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

4.1.1. A entrega deverá ser realizada no prédio do Data Center do TJPA, Augusto Montenegro, km 4, no Parque Verde, em Belém/PA, em dias e horários a serem definidos de comum acordo entre o Coordenador da Implantação e a CONTRATADA, e quaisquer dúvidas a respeito de sua execução poderão ser sanadas através dos e-mails: [gabinete.informatica@tjpa.jus.br](mailto:gabinete.informatica@tjpa.jus.br), [arilson.silva@tjpa.jus.br](mailto:arilson.silva@tjpa.jus.br), [wanderson.costa@tjpa.jus.br](mailto:wanderson.costa@tjpa.jus.br) ou telefone (91) 3289-7181/7196.

4.2. Dar início aos serviços na data definida na Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal deste contrato.

4.2.1. No caso de bens importados, comprovar, no momento da entrega do objeto, a origem dos bens oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sendo que a não apresentação desta documentação poderá caracterizar total inexecução dos compromissos assumidos, conforme disposto no art. 3º, inciso III do Decreto nº 7.174/2010.

4.2.2. O prazo para entrega dos equipamentos é de 75 (setenta e cinco) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, ou até dia 13 de dezembro do exercício corrente, o que ocorrer primeiro. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a EMPRESA CONTRATADA à penalidade de multa.

4.2.2.1. Na hipótese de ocorrer a entrega de apenas parte do objeto até a data limite, fica facultado à CONTRATANTE o aceite parcial ou a resolução do Contrato, conforme item 4.3, com cessação das obrigações ora pactuadas, implicando cancelamento da Nota de Empenho emitida em favor da CONTRATADA.

4.2.2.2. No caso de aceite parcial, após o pagamento da parcela adimplida, será realizado o cancelamento do saldo restante da Nota de Empenho.

4.3. A ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias, ou a entrega de apenas parte do objeto contratado até a data limite de 13 de dezembro, poderá caracterizar-se como inadimplemento total ou parcial da obrigação assumida, resolvendo-se o Contrato

PA-PRO-2020/01381  
NPB

DS  
CVS

2



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2504959.15916411-3163 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2504959.15916411-3163>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 13:35



TJPA-PRO-2020-138-1V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

e sujeitando a CONTRATADA às multas e penalidades previstas, garantido o contraditório e ampla defesa.

**4.3.1.** Resolvido o Contrato, cessam-se as obrigações ora pactuadas, ocorrendo então o cancelamento da Nota de Empenho emitida em favor da CONTRATADA.

**Garantia**

**4.4.** Apresentar garantia, em até 10 dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato, com validade desde o início da vigência do prazo contratual até 3 (três) meses após o término da vigência, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**4.4.1.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo Contratado.

**4.4.2.** Os termos do seguro-garantia, caso se opte por essa modalidade, deverão prever expressamente os eventos indicados no subitem acima.

**4.4.3.** A garantia apresentada pela CONTRATADA somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Caso a empresa não comprove esse pagamento até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

**4.4.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**4.5.** Renovar a garantia a cada prorrogação efetivada no contrato.

**Preposto**

**4.6.** Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.

**4.7.** Proceder à busca e entrega de documentos atinentes a este Contrato, mediante seus prepostos, quando se fizer necessário. Materiais Utilizados

**4.8.** Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

**Disposições Gerais**

**4.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PA-PRO-2020/01381  
NPB

DS  
CVS

3



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2504959.15916411-3163 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2504959.15916411-3163>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 13:35



TJAPRO202001381V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**4.10.** Manter os locais onde serão executados os serviços, limpos e em condições normais de uso, sendo a CONTRATADA responsável pela retirada de todos os entulhos provenientes da execução do objeto do presente contrato.

**V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o livre acesso às instalações, quando assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

**5.2.** Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas VI - Preço e VII - Pagamento.

**5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato.

**5.4.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula IX – Penalidades.

**VI. PREÇO**

**6.1.** O valor global deste contrato é de R\$ 2.069.766,64 (dois milhões, sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo que pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores unitários:

LOTE 1 – SERVIDORES DO TIPO BLADE				
Item	Descrição	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Chassis; Modelo: Lenovo Flex System Enterprise (8721ALU)	1	R\$ 189.968,30	R\$ 189.968,30
1.4	Servidor em Lâmina – Tipo 3; Modelo: Lenovo Thinksystem SN550	14	R\$ 79.349,47	R\$ 1.110.892,58
1.7	Licença Vmware - Vmware OEM vCloud Suite 2018 Standard com subscrição por 60 meses	24	R\$ 32.037,74	R\$ 768.905,76
Valor Global do contrato			R\$ 2.069.766,64	

**6.2.** Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes e remoção de entulhos, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

**VII. PAGAMENTO**

**Termos de Recebimento**

**7.1.** Por ocasião da entrega, será fornecido pela CONTRATANTE um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93.

**7.2.** Quando da análise dos serviços executados, o Executor do Contrato avaliará o serviço de forma global, podendo apontar correções a serem realizadas no prazo máximo de 20% (vinte por cento) daquele inicialmente estabelecido para a conclusão dos serviços.

PA-PRO-2020/01381  
NPB

DS  
CVS

4



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2504959.15916411-3163 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2504959.15916411-3163>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 13:35



T:JPAPRO202001381V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**7.3.** O Termo de Recebimento Definitivo, devidamente circunstanciado, será expedido pela ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da expedição do último Termo de Recebimento Provisório.

**7.4.** Após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA estará apta a apresentar a nota fiscal ao Executor do Contrato para Atesto.

**Nota Fiscal**

**7.5.** Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, agência e número da conta da CONTRATADA.

**7.5.1.** Além das informações constantes da cláusula anterior, a contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista no item 9.2.6 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

**7.6.** Cabe aos Executores do Contrato atestar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal, que os serviços foram ou não devidamente executados em total consonância com o presente contrato.

**7.7.** Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância ao contrato e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato hajam sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para o Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças para o devido pagamento;

**7.7.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito no Banco Citibank, agência 0001 e conta corrente n.º 37402463, conforme indicado pelo contratado, e de acordo com o artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

**7.7.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**7.7.4.** Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

**7.7.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Documentos Necessários ao Pagamento**

**7.8.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**7.8.1.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

PA-PRO-2020/01381  
NPB

DS  
WS

5



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2504959.15916411-3163 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2504959.15916411-3163>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 13:35



TJAPRO202001381V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**7.8.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.8.3.** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

**7.9.** Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

**7.10.** A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos itens 9.2.5 e 9.2.6 deste Contrato.

**7.11.** Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

**7.12.** Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONTRATADA.

**Pagamento**

**7.13.** O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito bancário, nos prazos previstos nos subitens 7.7.1 e 7.7.2 deste Contrato.

**7.14.** Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

**7.14.1.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

**Retenções**

**7.15.** Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Dec. 3.048/99.

**7.16.** Poderá ser retido, ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços e serviços de qualquer natureza (ISS/ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

**7.17.** Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA. 7.17.1. Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

**VIII. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**8.1.** Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

PA-PRO-2020/01381  
NPB

DS  
CVS

6



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2504959.15916411-3163 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2504959.15916411-3163>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 13:35



TJPA PRO202001381V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**IX. PENALIDADES**

**9.1.** No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

**9.2.** Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

**9.2.1.** Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, multa de 30% (trinta por cento), atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor global do contrato constante do item 6.1.

**9.2.2.** Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, multa de até 20% (vinte por cento), que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

**9.2.3.** Pelo descumprimento dos prazos de entrega, de instalação e configuração, a CONTRATADA está sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato para cada dia em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

**9.2.4.** Pelo descumprimento dos serviços de manutenção e assistência técnica, a CONTRATADA está sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do contrato para cada dia em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento);

**9.2.5.** Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), multa de 5% (cinco por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida;

**9.2.6.** Por deixar de cumprir obrigação acessória ou qualquer outra obrigação prevista no contrato e não relacionada nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação ou, não sendo determinável, sobre o valor total do contrato.

**9.2.6.1.** Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

**9.2.7.** Ocorrendo atraso nos prazos estipulados neste Contrato, multa de 01% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 10% (dez por cento), sendo que o atraso superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.2.8.** Quando não previsto outro limite, as sanções pecuniárias aplicadas mensalmente, isolada ou cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**9.2.8.1.** Persistindo o atraso ou inadimplência por mais de 30 (trinta dias) corridos, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, I, II ou III, da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas.

**9.2.8.2.** A CONTRATADA também se sujeita à rescisão contratual e consectários decorrentes, nos termos previstos neste dispositivo, quando o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplementos ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor global estimado para o objeto contratado.

**9.3.** A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

PA-PRO-2020/01381  
NPB

DS  
CVS

7



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2504959.15916411-3163 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2504959.15916411-3163>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 13:35



TJAPRO202001381V02





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.4. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993;

9.5. As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da UNIÃO; A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste Contrato.

9.6. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

#### X. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

10.1. No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93) e prova documental da alegação.

10.1.1. O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

10.2. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 9.2.7. realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

#### XI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio da equipe de gestão e fiscalização conforme abaixo discriminado:

- a) **Gestor do Contrato e Fiscal Demandante**  
Nome: Arilson Galdino da Silva; Matrícula: 18331-8  
Telefone: 91-3289-7181; E-mail: [arilson.silva@tjpa.jus.br](mailto:arilson.silva@tjpa.jus.br)
- b) **Fiscal Técnico**  
Nome: Wanderson Benedito Souza da Costa; Matrícula: 17387-8;  
Telefone: 91- 3289-7196 E-mail: [wanderson.costa@tjpa.jus.br](mailto:wanderson.costa@tjpa.jus.br)

11.2. Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a IN-40-A-06, do TRF da 4ª Região, principalmente quanto:

11.2.1. Aos meios utilizados pela contratada para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade dos equipamentos objeto da manutenção e segurança dos usuários;

11.2.2. À conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

11.2.3. À adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

11.3. O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços e/ou materiais se forem executados/entregues com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

PA-PRO-2020/01381  
NPB

DS  
WS

8



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2504959.15916411-3163 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2504959.15916411-3163>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 13:35



T:JPAPRO202001381V02





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**11.4.** Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONTRATADA de que trata o item 9.5 pela aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula IX – Penalidades.

**11.5.** A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**XII. RESPONSABILIDADE CIVIL**

**12.1.** A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

**12.1.1.** Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

**12.1.2.** Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

**12.1.3.** Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**12.1.4.** Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

**12.2.** A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do (s) dano (s) causado (s), quando cabível.

**12.3.** A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

**12.4.** O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

**XIII. ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

**13.1.** Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**13.2.** A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

**13.4.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato de prestação de serviços com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

DS





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**13.5.** São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução N° 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

**XIV. VINCULAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 075/19, bem como a todos os seus anexos, à proposta apresentada no certame licitatório e ao aceite da adesão do TJPA à ARP 092/2019, sendo que o CONTRATANTE somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

**XV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram este contrato a proposta da CONTRATADA apresentada por época do Pregão Eletrônico n° 075/19 e seus anexos.

**15.2.** Todas as notificações de que trata este Contrato serão feitas por escrito, preferencialmente em meio eletrônico, para o endereço especificado no preâmbulo.

**15.3.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém/PA para dirimir questões oriundas deste Contrato.

**15.4.** A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e legislação complementar.

**15.5.** Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei n.º 8.666/93.

**15.6.** E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para posterior juntada aos autos do Processo Administrativo PA-PRO-2020/01381.

Belém, 31 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**  
Secretário de Administração

DocuSigned by:  
*Cristiane V Serrano*

28C4DFBE0A81425  
**CRISTIANE VIEIRA SERRANO FERREIRA**  
LENOVO GLOBAL TECNOLOGIA BRASIL -  
COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DocuSigned by:  
*Marcelo H. Schunck*

EE307779F1F5  
**MARCELO HENRIQUE SCHUNCK**  
LENOVO GLOBAL TECNOLOGIA BRASIL -  
COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Testemunhas:

DocuSigned by:  
*Francisco Tadeu Rodrigues Barros*  
CPF nº 0307006098064FC...

DocuSigned by:  
*Daniella F. P. Cesario*  
CPF nº 33442051886  
6B408516654E4CC...

PA-PRO-2020/01381  
NPB

10



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2504959.15916411-3163 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2504959.15916411-3163> Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 13:35



TJPA-PRO-2020-1381-1V02



## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 139/2019-SEEL, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de Abril de 1999, alterada pela Lei nº 6.879 de 29 de Junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714 de 30/06/2006, e art. Nº 49 da Lei 5.810/94, e ainda o Processo nº 2019/32000, e ainda;

Considerando a Resolução nº 001, de 16 de março de 2010 e a Instrução Normativa SEAD/DGL nº 001, de 09 de abril de 2012, que dispões sobre procedimentos para realização do Sistema de Cotação Eletrônica.

RESOLVE DESIGNAR, a servidora CAMILA DA SILVA FERREIRA, matrícula 5946190/2, para exercer a função de Coordenadora e Homologadora do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 27 de Julho de 2020.

DESIGNAR, o servidor EDNEY RODRIGUES PANTOJA FILHO, matrícula 5955849/1, para exercer a função de Coordenador do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 27 de Julho de 2020.

EXCLUIR os servidores FÁBIO DEIVID CAMPOS, matrícula 5945745/1 e WALNER DO SOCORRO DA CRUZ LIMA, matrícula 5945715/1, da função de Coordenador do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 27 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 03 DE AGOSTO DE 2020. ORDENADOR: ARLINDO PENHA DA SILVA.

Protocolo: 566995

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA

**PORTARIA Nº. 202/2020-GAB/DPG, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.** O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I e VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/520925; resolve: Liberar os Membros abaixo relacionados das atividades ordinárias junto aos seus respectivos órgãos de atuação, para, sem prejuízo de seus vencimentos, participarem das reuniões e estudos do Grupo de Trabalho para estudo e revisão da Lei Complementar nº 54/2006, instituído pela PORTARIA Nº 146/2020-GAB/DPG de 30.06.2020, na forma da tabela abaixo:

Membros	Datas
BRUNO BRAGA CAVALCANTE GABRIEL MONTENEGRO DUARTE PEREIRA ROSANGELA LAZZARIN EDGAR MOREIRA ALAMAR	27/07, 29/07, 31/07, 03/08, 05/08 e 07/08/2020.
ANA MARINA MONTEIRO VALENTE DO COUTO FABIO PIRES NAMEKATA	03/08, 05/08 e 07/08/2020.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO  
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 566914

**PORTARIA Nº 188/2020 - GAB/DPG, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.** O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, Incisos I, VIII e XI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o disposto no art.37, XXI da Constituição Federal;

RESOLVE:

I - Designar na forma do art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, para atuar como Pregoeiros desta Defensoria Pública os seguintes servidores: Eduardo Tathuhiro Nakata, matrícula funcional nº 57231663; Rogério da Silva Pereira, matrícula funcional nº 5890906;

Tássia de Fátima do Rego Pereira, matrícula funcional nº 57200609.

II - Designar na forma do art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, para atuar como equipe de Apoio aos Pregoeiros desta Defensoria Pública os seguintes servidores:

André Oliveira Bordalo, matrícula funcional nº 80845355;

Gil Correa dos Santos, matrícula funcional nº 57206425;

Luiz Carlos Moreira Farias Junior, matrícula funcional nº 557227037;

Marcel Moreira Monteiro, matrícula funcional nº 57211188;

Mariana Sthel Francisqueto, matrícula funcional nº 57201223;

Natália Couto Dias da Silva, matrícula funcional nº 57195075.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público Geral do Estado do Pará

Protocolo: 566817

### LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº. 575/20 - DPG Belém, 03/08/2020.**

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 054 de 07 de fevereiro de 2006; Considerando o Processo nº. 2020/515540 de 21/07/2020; RESOLVE: Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a Defensora Pública HELIANA DENISE DA SILVA SENA, matrícula nº 3085287/1, referente ao Triênio 2010/2013, com gozo no período de 20/07/2020 a 17/09/2020.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público Geral do Estado do Pará

Protocolo: 567133

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº. 576/2020 - DPG - 04/08/2020.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 054 de 07 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº. 2020/421677 - ESDPA, de 22/06/2020; RESOLVE: Conceder conforme Laudo Médico nº. 60926, prorrogação de Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público LEANDRO QUEIROZ ALVES, matrícula nº. 5895359, no período de 07/03/2020 a 02/09/2020, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público Geral

Protocolo: 566990

### DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº. 201/2020-GAB/DPG, DE 31 DE JULHO DE 2020.** O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, resolve: Art. 1º Designar o Servidor Público MAXIMIANO SOUTO AMADO NETO, ocupante do cargo de MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA, para exercer suas funções junto à Subdefensoria Pública-Geral e, subsidiariamente, junto às Diretorias da Instituição, a contar de 03 de agosto de 2020. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 566807

**PORTARIA Nº. 203/2020-GAB/DPG, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.** O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, resolve: Designar a Servidora Pública EDNA MARIA FERREIRA GOUVEA, ocupante do cargo de TÉCNICA DE DEFENSORIA PÚBLICA, para exercer suas funções junto ao Programa Balcão de Direitos, a contar de 05 de agosto de 2020.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 566923

### OUTRAS MATÉRIAS

**ATO Nº 132, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.** O Defensor Público-Geral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, resolve: Nomear RAONI DA SILVA CARDOSO, C.R.F. Nº 777.769.412-04, para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE, DAS-DEF-PUB, a contar de 05 de agosto de 2020.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 567138

## JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**Extrato de Contrato nº. 018/2020/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa LENOVO GLOBAL TECNOLOGIA BRASIL - COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 26.543.789/0001-10.// Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Servidores de Rede do tipo Blade /Rack Milestone / Rack BriefCam. 1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão 075/2019 realizado pela Justiça Federal de 1º Grau no Paraná - Seção Judiciária do Paraná e no Termo de Referência constante no processo PA-PRO-2020/01381 instruído para adesão da Ata de Registro de Preços 062/2019, que passam a ser o Anexo I deste contrato.// Origem: Pregão Eletrônico 075/2019 (Processo Administrativo nº 0003017-



Autenticado digitalmente por NATALIA PINTO BARBALHO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 2504959.15965370-201 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2504959.15965370-201>

Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 13:36



TJAPRO202001381V02



78.2019.4.04.8003 Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes); Adesão à Ata de Registro de Preços 062/2019 (Processo Administrativo nº 0004863-33.2019.4.04.8003 Justiça Federal do Paraná e órgãos participantes), através do Processo PA-PRO-2020/01381 (SIGA-DOC TJPA - Processo de Adesão.) //Valor do Contrato: R\$ 2.069.766,64 (global) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.126.1417.8651, 02.126.1417.8652 e 02.126.1417.8653; Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.40; Fonte: 0318 e 0118; Notas de Empenho n.º 2020NE04635, 2020NE04636, 2020NE04637, 2020NE04638, 2020NE04639, 2020NE04640, todas emitidas em 31/07/2020.// Vigência: 60 meses, Início: 31/07/2020 a 31/07/2025.// Data da assinatura: 31/07/2020// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento. //

**Protocolo: 566973**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 022/2020/TJPA - Pregão nº 032/2020/TJPA// Objeto:** O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, bem como o fornecimento de chaves, aberturas de fechaduras, cadeados, cofres, gavetas e serviços afins, com finalidade de atender as necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. //Empresa: RCN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.055.122/0001-000, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Primeiro de Março, nº. 239, Loja 06, Bairro: Campina, CEP: 66.015-051, Fone: (91) 3223-5134 e 3081-7596, E-mail: rcnserciviosgerais@gmail.com // Vigência: início em 30/07/2020 e término em 30/07/2021// Dotação Orçamentária: 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669 e 02.122.1421.8670; Fonte: 0118 e Elemento de Despesa: 339030 / 339039// Data da assinatura: 30/07/2020// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJPA //Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças.

**Protocolo: 565897**

**Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 117.20014/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa SERVIEL - SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.918.078/0001-17 // Objeto do aditivo: O presente instrumento tem como objeto o restabelecimento da execução contratual dos serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e software via WEB, incluindo os serviços de instalação e manutenção de sistema de rastreamento automotivo em viaturas oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e a devolução do prazo em que o contrato ficou suspenso.// Vigência: Após devida notificação da empresa através do Ofício 085/2020 - SEAD, a prestação dos serviços do Contrato 117/2014, foi restabelecida a contar de 16/07/2020// Valor: valor do contrato para o período de 91 (noventa e um) dias, é de R\$ 71.131,67 (setenta e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). // dotação: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659 / 8669 / 8670; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0118. //Data da assinatura: 03/08/2020// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração. // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

**Protocolo: 567016**

**TRIBUNAIS DE CONTAS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 36.113 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**  
O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 145/2020 de 30-07-2020, protocolizado sob o Expediente nº 2020/03926-4,  
R E S O L V E:  
CONCEDER à servidora CRISTIANE DUTRA VALE, Assistente de Conselheiro, matrícula nº 0100950, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 22-07 a 05-08-2020.  
Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 2020.  
ADEMAR TAVARES DE MELO NETO  
Secretário de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 567032**

**PORTARIA Nº 36.112 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**  
O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e,

CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 144/2020 de 30-07-2020, protocolizado sob o Expediente nº 2020/03926-4,  
R E S O L V E:  
CONCEDER à servidora CLAUDIA ADRIANA MENDES SANTOS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101180, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 29-07-2020.  
Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 2020.  
ADEMAR TAVARES DE MELO NETO  
Secretário de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 567030**

**PORTARIA Nº 36.111 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**  
O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 143/2020 de 30-07-2020, protocolizado sob o Expediente nº 2020/03926-4,  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES, Assessor de Comunicação e Relações Públicas, matrícula nº 0101631, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 29-07 a 12-08-2020.  
Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 2020.  
ADEMAR TAVARES DE MELO NETO  
Secretário de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 567029**

**APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 36.093, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**  
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:  
APOSENTAR, de acordo com os artigos 3º, incisos I, II e III e parágrafo único; 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o artigo 54-C, incisos I, II e III e parágrafo único da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 51/2006, artigos 130, 131, parágrafo 1º, inciso XII e 140, inciso III, da Lei nº 5.810/94, tendo em vista o que consta do expediente nº 2020/01911-0, a servidora ANA CRISTINA CAVALCANTE DOMINGUES, Auditor de Controle Externo - Direito TCE -CT-603, Classe D, Nível 04, matrícula nº 0663905, com provento de R\$ 25.986,46.  
Dê-se ciência.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de julho de 2020.  
ODILON INÁCIO TEIXEIRA  
Presidente

**Protocolo: 567019**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 36.114 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**  
O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO o Expediente nº 2020/03933-3,  
R E S O L V E:  
CONCEDER ao servidor MAX MAYCO ANDRADE REIS, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101131, 10 (dez) dias de licença paternidade, nos termos do artigo 91, da Lei nº 5.810/94, no período 18 a 27-07-2020.  
Dê-se ciência.  
Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de agosto de 2020.  
ADEMAR TAVARES DE MELO NETO  
Secretário de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 567028**

**PORTARIA GABFCR Nº 001, DE 28 DE JULHO DE 2020**  
Delega competência ao Secretário de Controle Externo, ao Secretário-Geral, e em seus impedimentos legais aos seus respectivos substitutos, para a adoção das providências que indica.  
O Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, incisos II, III, IV e VII e §§ 1º e 2º do Ato nº 063, de 2012 (RITCE),  
RESOLVE:  
Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Controle Externo deste Tribunal de Contas do Estado do Pará e, em seus impedimentos e afastamentos, ao seu substituto, para a adoção das providências e diligências necessárias a instrução processual, desde que não conflitem com as instruções, ordens de serviço, e jurisprudência predominante do Tribunal, em especial:  
I - conceder, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogação de prazo para cumprimento de diligência, justificada a necessidade;  
II - prestar informações requeridas por jurisdicionados ou autoridades competentes, referentes a processos em andamento neste Tribunal sob relatoria do delegante, encaminhando ao seu Gabinete, na data da expedição, cópia avulsa do ofício de remessa;  
III - deferir pedido de juntada de documentos, formalizado mediante requerimento da parte ou de procurador devidamente credenciado, nos processos cuja instrução processual ainda não estiver encerrada.  
Parágrafo único. Quando as solicitações tratadas no inciso I, alínea b deste artigo se referirem a processos que contenham informações de natureza



Autenticado digitalmente por NATALIA PINTO BARBALHO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2504959.15965370-201 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2504959.15965370-201>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 09/01/2023 13:36



TJAPRO202001381V02

